

LEI N. 0203/2009

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do salário mínimo no âmbito do Município de Araçoiaba, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Aos servidores do Município de Araçoiaba, efetivos. contratados e comissionados, fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional, fixado em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Artigo 2° - O benefício constante do Artigo 1° , desta Lei, é extensivo aos aposentados, pensionistas.

Artigo 3° - As despesas com o cumprimento desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de Fevereiro de 2009.

Artigo 🌓 - Revogam-se as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2009.

SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO PREFEITO.